



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO SUPRAM CM nº 313/2009

PROTOCOLO SIAM Nº 597630/2009

Indexado ao(s) Processo(s)		
Licenciamento Ambiental Nº 11530/2006/001/2007	LO	DEFERIMENTO
Outorga Nº: (Não Aplicável)	XXX	XXX
APEF Nº: (Não Aplicável)	XXX	XXX
Reserva legal Nº: (Não Aplicável)	XXX	XXX

Empreendimento: Operação Resgate Transportes Ltda

CNPJ: 03.788.266/0001-39

Município: NITERÓI/RJ

Referência: Licença de Operação (Transporte de Resíduos Perigosos)

Validade: 06 anos

Unidade de Conservação: (Não Aplicável)

Bacia Hidrográfica: (Não Aplicável)

Sub Bacia: (Não Aplicável)

Atividade objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-02-01-1	Transporte rodoviário de resíduos perigosos Classe-1	3

Medidas mitigadoras: SIM NÃO

Medidas compensatórias: SIM NÃO

Condicionantes: SIM NÃO

Automonitoramento: SIM NÃO

Responsável Legal pelo empreendimento

Registro de classe

Ítalo Felipe Mendes

Sócio Proprietário

Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados

Fernando Antônio Teixeira Horta

CREA MG 42300/D

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: (Não há)

DATA: XXX

Data: 20/10/2009

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Cibele Aguiar	MASP 1197551-3	
Angélica de Araújo Oliveira	MASP 1213696-6	

Diretoria Técnica	MASP	Assinatura
Isabel Cristina R. C. Meneses	MASP 1.043.798-6	

SUPRAM
CENTRAL

Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 Carmo
Belo Horizonte / MG
CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700

DATA: 20/10/2009
Página 1 de 7



1 – INTRODUÇÃO

A empresa **Operação Resgate Transportes Ltda**, CNPJ 03.788.266/0001-39, encontra-se sediada à Estrada do Monan Pequeno, 78 – Pendotiba, no município de Niterói/RJ e tem o objetivo principal a prestação de serviços de retirada e transporte de terra, entulhos, resíduos e detritos.

A empresa, conforme o exposto no FCEI (item 3.1) ingressou com pedido de Licença de Operação para realizar a atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos diversos, gerados por empresas licenciadas, com destino a unidades de plantas de processamento e co-processamento do Estado de Minas Gerais.

O requerimento da licença no COPAM teve início em 26/06/2007, através da entrega do Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCEI o qual gerou o Formulário de Orientação Básica – FOB de protocolo nº 300309/2007.

Em 03/09/2007 o empreendedor formalizou o processo da Licença de Operação, com a entrega das documentações exigidas no FOB em questão, cumprindo o termo de referência para o transporte de cargas perigosas elaborado pela FEAM, intitulado “TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL – PCA / TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS – PCA – TPP001”.

Em março de 2009 foi protocolizado sob o nº R193173/2009, a documentação atualizada das fichas de emergência, rotas dos resíduos e foram julgadas satisfatórias pelo analista da SUPRAM CM.

2 – DISCUSSÃO

A OPERAÇÃO RESGATE TRANSPORTES LTDA, conforme o exposto no FCEI (item 3.1) ingressou com pedido de Licença de Operação para realizar a atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos diversos, gerados por empresas licenciadas, com destino a unidades de processamento e co-processamento no estado de Minas Gerais, também licenciadas. A licença pleiteada pela empresa não só transportará resíduos da Petrobras e Transpetro localizadas no estado do Rio de Janeiro como também de empreendimentos no estado de Minas Gerais com destino a plantas de processamento e co-processamento ou para empresa, licenciada para receber os resíduos, como, a VH Tratamento de Resíduos, conforme licença apresentada.

Por força da Resolução CONAMA nº 237/1997 e Deliberação Normativa COPAM 074/2004 a atividade “transporte de resíduos perigosos” é sujeita ao licenciamento ambiental. Essa atividade esta contemplada na DN 74/2004 no grupo de atividades denominado “Transporte rodoviário de resíduos perigosos – Classe-I, cujo código de atividade é F-02-01-1.

Conforme informado no processo, a empresa solicita licença para transportar os resíduos:

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 Carmo Belo Horizonte / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 20/10/2009 Página 2 de 7
-------------------	--	-----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

- borra oleosa (borra de óleo com restos de água)
- graxas e óleos contaminados,
- resíduo, papel, papelão, plástico e vidro contaminado com óleo e tinta
- embalagem aerosol de acetona
- resíduos contaminados com óleo e tinta gerados na limpeza de dutos
- filtros de dessalinização contaminados com sal (filtros oriundos da retirada de sais cloreto de sódio)
- resíduos de resina epoxy (restos de resinas catiônicas e aniônicas e/ou resinas de tintas)
- parafina (restos de parafinas)
- madeira incinerada (madeira, serragem, tocos e cavacos queimados).

Os resíduos acima informados foram citados como perigosos (exceto para a madeira incinerada – classe IIB), recebendo classificação geral da ONU nº 1263, 3082, 1090(acetona contaminada), 1202(borra oleosa misturada com terra, madeira ou papelão, dutos contaminados com óleo, óleo contaminado), 3077(filtro de sanilização, papel, vidro ou plástico contaminado com tinta ou óleos, embalagens contaminadas); 1361(madeira queimada).

Foi apresentado o plano de controle e prevenção de acidentes contendo os procedimentos em caso de emergência, as normas de trabalho da empresa, procedimentos adotados para seleção e treinamento dos condutores, listagem de equipamentos e acessórios de segurança/emergência instalados nos veículos/equipamentos (conforme norma NBR 9734 da ABNT), bem como as informações em caso de acidentes por contatos com os resíduos. Também, em cumprimento ao Art. 22 do Decreto nº 96.044 de 18/05/1988 do Ministério dos Transportes, foram apresentadas as “Fichas de Emergência” e/ou “Fichas de Informação de Segurança de Produto Químico – FISPQ” - exigidas para o transporte rodoviário dos resíduos em questão, que deverão ser mantidas juntamente com a documentação constante no envelope de emergência.

Os veículos têm previsão de receberem inspeção por parte dos motoristas antes de cada viagem, assim como inspeções e manutenções mensais (ou após 10.000 km) e anuais (ou após 120.000 km) por mecânicos da empresa ou oficinas conveniadas, conforme informado nos estudos ambientais.

A princípio, serão transportados os resíduos gerados pela Petrobrás (Macaé) e Transpetro (Duque de Caxias) para plantas de processamento e co-processamento do estado de Minas Gerais. As principais rodovias utilizadas no transporte apresentadas no estudo ambiental são: BR 381 e BR 040 entre Betim/MG e Duque de Caxias/RJ; BR 493 e BR 040 entre Magé/RJ e Itaú de Minas; BR 040 e MG 424 entre Duque de Caxias e Pedro Leopoldo.

A atividade de transporte será realizada através de 04 veículos, sendo que os mesmos encontram-se registrados no órgão estadual de trânsito, e, cumprindo o exposto no Art. 22 do Decreto nº 96.044 de 18/05/1988, foram vistoriados pelo INMETRO, o qual atestou sua adequação para o transporte de produtos perigosos, conforme os “Certificados de Inspeção Para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP”, contidos nos autos.

A empresa, em atendimento ao disposto nas normas de transporte supracitadas e ao termo de referência para elaboração do Plano de Controle Ambiental – PCA, apresentou as

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 Carmo Belo Horizonte / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 20/10/2009 Página 3 de 7
-------------------	--	-----------------------------------



documentações comprobatórias da capacitação dos motoristas, quais sejam, Carteira Nacional de Habilitação e certificado de participação no curso intitulado “MOPP – Movimentação e Operação de Produtos Perigosos”, expedidos por entidades credenciadas e autorizadas.

A definição de novos geradores e receptores poderão acarretar a utilização de rotas distintas daquelas apresentadas no PCA. Para tanto, visando o cumprimento do “Termo de Referência TPP001”, deverá o empreendedor informar a SUPRAM CM as rotas específicas para cada novo gerador ou receptor, e apresentar a documentação pertinente para o transporte do novo resíduo, sendo condicionante da licença constante no Anexo I deste parecer.

3 – CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de Licença de Operação para a atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação listada no FOB, constando dentre outros documentos a Certidão Negativa de Débito Ambiental.

O empreendedor ainda não tem definido as empresas receptoras dos resíduos, pois aguarda a obtenção da licença para dar início aos trabalhos, mas apresentou uma pretensa fornecedora, a Belgo Siderurgia S.A..

A empresa transportará resíduos gerados pela Petrobrás e Transpetro, localizadas no Estado do Rio de Janeiro com licenças ambientais válidas até 2010 e 2011 respectivamente, até diversas plantas de processamento e co-processamento localizadas no estado de Minas Gerais ainda não definidas, pois aguarda a obtenção das licenças para participação em licitações.

Salienta-se que o empreendedor só poderá transportar materiais de fornecedores para receptores devidamente licenciados, deste modo, fica condicionado a apresentação dos certificados ambientais dos fornecedores e receptores, bem como rota, antes que se faça o transporte.

Trata-se de Microempresa, conforme comprovado às fls. 12, os emolumentos foram pagos e comprovados às fls. 43.

Foi dada publicidade ao requerimento da licença, conforme publicação datada de 28/08/2007 e também pelo SISEMA no Diário Oficial de Minas Gerais.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 03, concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 06 (seis) anos, com as condicionantes relacionadas nos anexos I e II.

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 Carmo Belo Horizonte / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 20/10/2009 Página 4 de 7
-------------------	--	-----------------------------------



A licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

Ressalta-se que em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

4 – CONCLUSÃO

A documentação apresentada pelo empreendedor para fins de obtenção da Licença para o transporte rodoviário de resíduos perigosos encontra-se de acordo com as exigências ambientais, com as exigências técnicas e com as disposições normativas do Ministério dos Transportes e Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

Em razão do exposto, **este parecer é favorável à concessão da Licença de Operação requerida pela OPERAÇÃO RESGATE TRANSPORTES LTDA** para o Transporte de Resíduos Perigosos Classe-I no Estado de Minas Gerais, **pelo prazo de 6 anos, condicionada ao cumprimento dos termos do Anexo I.**



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 11530/2006/001/2007		Classe/Porte: 3 / Pequeno	
Empreendimento: OPERAÇÃO RESGATE TRANSPORTES LTDA			
Atividade:	Discriminação	DN	Código
	Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos-Classe-I	74/04	F-02-01-1
Endereço (empreendedor) : Estrada do Monan Pequeno, 78 Pendotiba			
Município: Niterói/RJ			
REF.: CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO	
1	Executar o Programa de Acompanhamento de Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos, constante do Anexo II .	Anualmente	
2	Apresentar previamente ao transporte o Certificado de Licença de Operação do gerador e do destinatário do novo resíduo, atestando sua regularização ambiental e capacidade técnica para o tratamento ambientalmente correto.	15 dias antes da realização do transporte	
3	Apresentar o roteiro/itinerário de viagem proposto para cada transporte, devendo este ocorrer no horário diurno, com paradas noturnas em pontos estratégicos e ambientalmente adequados e seguros.	15 dias antes da realização do transporte	
	Apresentar a caracterização físico-química e a classificação segundo a NBR 10.004/04 para os novos resíduos a serem incorporados à Licença em questão, bem como suas respectivas Fichas de Emergências e a forma de embalagem e acondicionamento a ser adotada.	15 dias antes da realização do transporte	
6	Cumprir integralmente o disposto nas legislações e normas vigentes, em especial o Decreto 96.044/1988 do Ministério dos Transportes, a Resolução 420/04 da ANTT e as NBR 7503/05 e NBR 9734/00 e observar o disposto no Decreto nº 7967 de 05/05/2001 relativo a co-responsabilidade do gerador, transportador e receptor em caso de acidente.	Durante a vigência da Licença	
7	Comprovar a realização de manutenções preventivas realizadas nos veículos utilizados.	Semestralmente	

(*) Os prazos serão contados a partir da data da concessão da Licença.

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 Carmo Belo Horizonte / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 20/10/2009 Página 6 de 7
-------------------	--	-----------------------------------



ANEXO II

PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS PERIGOSOS OPERAÇÃO RESGATE TRANSPORTES LTDA PROCESSO COPAM N.º 11530/2006/001/2007

1. RELATÓRIO

Enviar **anualmente** a SUPRAM Central um relatório contendo:

- Relação atualizada dos condutores e veículos incluídos e excluídos do quadro da empresa, envolvidos no transporte em questão.

Relação das viagens efetuadas no período, indicando, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo:

DATA DO TRANSPORTE	GERADOR DO RESÍDUO	QUANTIDADE TRANSPORTADA	RECEPTOR DO RESÍDUO
--------------------	--------------------	-------------------------	---------------------

Cópia de documento que comprove a entrega dos resíduos, emitida pelo gerador e pelo receptor. Identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pela empresa transportadora.

2. OCORRÊNCIA DE ACIDENTES

A transportadora deverá comunicar imediatamente a **FEAM/NEA – Núcleo de Emergência Ambiental (31) 9822-3947, (31) 9825-3947, (31) 9819-2947** e ao **IBAMA pelo site www.ibama.gov.br/emergenciasambientais, pelo fax 3555-6123, à Linha Verde - 0800-618080** a ocorrência de qualquer acidente envolvendo veículo da empresa em Minas Gerais, com efeitos sobre o meio ambiente, bem como enviar um relato sucinto a SUPRAM Central via fax (31) 3228-7732. Num prazo máximo de 7 dias após o acidente, a transportadora deverá apresentar à FEAM um relatório completo sobre o evento, incluindo:

- Levantamento das causas;
- descrição da área atingida e extensão do dano ambiental;
- órgãos e entidades acionados;
- providências tomadas;
- medidas de recuperação da área atingida;
- destino final dos resíduos gerados.

ADVERTÊNCIA: o não atendimento ao Programa de Acompanhamento implicará na aplicação das sanções cabíveis, previstas na Legislação Ambiental vigente.

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 Carmo Belo Horizonte / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 20/10/2009 Página 7 de 7
-------------------	--	-----------------------------------